

LEI MUNICIPAL Nº 3399/2025

DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concede revisão e reposição geral e anual ao vencimento dos servidores públicos municipais e da outras providências.

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata a Constituição Federal em seu Artigo 37 Inciso X, fica determinado nos termos desta lei a aplicação do índice do IPCA de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos cargos em comissão, servidores do Poder Executivo, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Reposição salarial de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), aos cargos em comissão, servidores do Poder Executivo, inativos, pensionistas e empregados públicos.

Art. 3º - O Valor de referência do Art. 29 da Lei Municipal nº 804/90 passa a ser R\$ 467,31 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Os efeitos desta lei não se aplicam aos Servidores públicos municipais que são regidos sobre forma de piso salarial previstos em Lei própria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 24 de janeiro de 2025

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano Pilger Amaral

Secretário da Administração e Coordenação Geral

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes

✓ Eder Wink

Assinou em 27/01/2025 às 11:26:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JULIANO PILGER DO AMARAL

Assinou em 27/01/2025 às 12:25:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.590-**

Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GM8

G9R

6W7

YVJ